



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 127/2013

Jardim/MS, 21 de Novembro de 2013

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC), NO MUNICÍPIO DE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria MEC nº 867, de 4 de julho de 2012, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;

Considerando a necessidade de acompanhamento das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), no Município de Jardim,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **Comitê Municipal de Acompanhamento das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)**, no Município de Jardim.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Acompanhamento das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) terá a seguinte composição:

- **Coordenador Municipal do Pacto Nacional Alfabetização na Idade certa (PNAIC)** – Maria Alcinda Pana
- **Orientadora de Estudo da Rede Municipal** – Sue Elane Pereira Coelho
- **Orientador de Estudo da Rede Estadual** – Agnaldo Colman Paredes
- **Professora Alfabetizadora da Rede Municipal** - Maria Aparecida Pádua de Barros
- **Professora Alfabetizadora da Rede Estadual** – Maria Inês Rosa Correa Neves



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

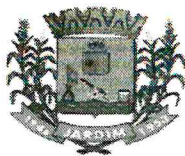
- **Representante dos alunos da Rede Municipal** – João Victor Mattos Prado
- **Representante dos alunos da Rede Estadual** - Júlia Costa Gordinho
- **Representante das Famílias (Pais/Responsáveis) da Rede Municipal** – Prof. Mário Bento Ferreira Prado
- **Representante das Famílias (Pais/Responsáveis) da Rede Municipal** – Prof. Mário Bento Ferreira Prado
- **Representante das Famílias (Pais/Responsáveis) da Rede Estadual** – Ana Gardênia dos Santos Silva
- **Representante da Secretaria Municipal responsável pelo Ciclo de Alfabetização** – Márcia Aparecida Neves
- **Representante dos Gestores da Rede Municipal** – Alan Gustavo Pires Ribeiro
- **Representante dos Gestores da Rede Estadual** - Anna Zinna Ferreira Boeira da Costa
- **Representante da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal** – Tomázia Maciel Fernandes
- **Representante dos Supervisores de Gestão Escolar da Rede Estadual** – Aparecida Cecília Bortolassi Pavan

Art. 3º - O Comitê Municipal de Acompanhamento das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) tem por atribuições:

- I** – promover a mobilização da Comunidade Escolar e da sociedade em geral em torno das ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no Município de Jardim;
- II** – promover o acompanhamento e monitoramento das ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, bem como de todas as demais ações de caráter suplementar com impacto direto na aprendizagem e permanência da criança na escola, visando garantir as condições necessárias para o seu pleno e eficaz desenvolvimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

1) Da Finalidade

O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos do RPPS (“Comitê”).

O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do RPPS.

2) Da Composição

O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I. Responsável técnico pela gestão dos recursos, devidamente certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011 (CPA -10);

II. Diretor Geral do IPJ;

III. Diretor de Contabilidade;

IV. Os membros do Comitê deverão ser do quadro efetivo de funcionários do Município de Jardim - MS.

3) Das Responsabilidades

a) Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Diretoria, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho Previdenciário do IPJ;

b) Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010;

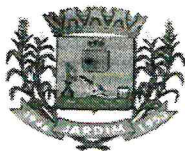
c) Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;

d) Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

e) Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

f) Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;

g) Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE JARDIM

4) Das Reuniões

a) As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença mínima de metade mais um de seus membros;

b) O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme calendário previamente estabelecido.

c) Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;

d) Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

I. Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;

II. Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;

III. Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdências e administrativas para o mês em curso;

IV. Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.

e) O Comitê terá um secretário, a ser escolhido entre os componentes do Conselho Previdenciário, com as seguintes atribuições:

I. Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;

II. Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;

f) Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.

g) Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

h) As decisões do Comitê serão aprovadas com o voto mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros presentes à reunião, cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos, além do voto pessoal, o de qualidade.

i) Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

5) Disposições Gerais

- a) As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado;
- b) Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;
- c) Compete a Diretoria Executiva:
 - I. Dar ciência das decisões do Comitê ao Conselho Previdenciário;
 - II. Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;
 - III. A guarda das atas de reuniões do Comitê, em arquivo do IPJ.


ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal